



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Catu

Catu, 2 de abril de 2025

PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(CAPUT, ART. 25, LEI N. 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. O objeto deste projeto básico é o pagamento da Taxa anual de Fiscalização e Funcionamento do Instituto Federal Baiano Campus Catu, ou seja, o alvará de funcionamento. Isso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOTA EXPLICATIVA	
Definir o objeto de forma clara e concisa (fazendo constar apenas as informações estritamente imprescindíveis à definição do objeto).	

1.2. A especificação, a quantidade e os valores do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - Alvará	taxa	01	2.349,69	2.349,69
VALOR TOTAL					2.349,69

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento do Instituto Federal Baiano Campus Catu para o exercício de 2025, devido necessidade do cumprimento aos dispostos nos Artigos 326 ao 330 da Lei Municipal nº. 001/2017.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O pagamento de taxa de funcionamento, alvará, é uma obrigação Tributária legal, estabelecida nos artigos 326 ao 330 da Lei Municipal Complementar nº 001 de 2017. Nesse sentido, o Instituto Federal Baiano Campus Catu, na qualidade de entidade pública, tem apenas a obrigatoriedade de cumpri-la.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Valmir Soares dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/04/2025 08:33:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 678936
Verificador: 9dbe8b5634
**Código de
Autenticação:**



Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, CATU / BA, CEP 48110-000
Fone: (71) 3641-7901